

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para possível aquisição, com frete incluso, de itens dos grupos de DESCARTÁVEIS, FARMÁCIA, GÊNERO ALIMENTÍCIO, IMPRESSOS PERSONALIZADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS e MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.
- **1.2** Os itens constantes do presente termo de referência são classificados como materiais de uso comum em conformidade com o Art. 1º caput e §único da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **2.1** Os itens solicitados são para reposição do estoque do Setor de Almoxarifado, para atendimento das demandas internas dos diversos Setores e Departamentos do CRM-PR.
- **2.2** A contratação de empresas para aquisição de materiais por meio de registro de preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, bem como, por ser mais conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas, fundamentada no Art. 3º, incisos I e II do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Ainda, é importante salientar que com a progressiva utilização de sistemas informatizados e com a implementação do *home office*, as utilizações de alguns itens estão sofrendo uma demanda <u>variável</u> o que impossibilita, nesse momento, uma previsão exata da utilização destes ao decorrer dos próximos meses. Assim, até que haja uma normalização da situação, é preferível que o SRP seja aplicado a fim de se evitar estoques desnecessários.
- **2.3** A quantidade estimada para a aquisição pretendida teve como base o quantitativo utilizado no exercício anterior e vigente.

3. DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA

3.1 O fornecedor deverá informar quem será o preposto que representará a empresa e será o responsável pela tratativa com o CRM-PR com relação ao cumprimento das determinações solicitadas na ata, devendo preencher o formulário do **ANEXO II**. Qualquer substituição do profissional indicado deverá ser formalizada com a devida antecedência ao CRM-PR.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO

- **4.1** Para elaboração da proposta, as licitantes deverão considerar as especificações dos itens, contidas neste termo de referência, conforme tabela seguinte.
- **4.2** A indicação das marcas nos materiais elétricos ocorreu, principalmente, objetivando priorizar o padrão dos produtos já utilizados nos serviços de manutenção do CRM-PR, cujos aspectos técnicos (facilidade de manutenção, facilidade de encontrar peças de reposição no mercado, padrão instalado na edificação, entre outros) permitem a associação aos produtos da mesma marca existentes em estoque no Almoxarifado, resultando em economia. Contudo, poderão ser aceitos produtos similares e/ou equivalentes e/ou de melhor qualidade, que não sejam das marcas de referência, com a devida apresentação de amostra e/ou catálogo digital, podendo ou não serem aceitos, com a devida justificativa.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	359889-Cola COLA BRANCA LÍQUIDA 110G Composição policetato de vinila (PVA), em dispersão aquosa, cor branca, aplicação papel, lavável, atóxica, com bico contra entupimentos e vazamentos. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Referência: ACRILEX, PRITT (TENAZ HENKEL).	Unid.	60	R\$ 4,99	R\$ 299,40
02	359889-Cola COLA BRANCA LÍQUIDA 1KG Composição policetato de vinila (PVA), em dispersão aquosa, cor branca, aplicação papel, lavável, atóxica e com bico contra entupimentos e vazamentos. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Referência: ACRILEX, CASCOLA/CASCOREZ, PRITT (TENAZ HENKEL).	Unid.	30	R\$ 30,30	R\$ 909,00
03	451751-Disco compacto - cd,dvd DVD-R Capacidade: 4.7GB, 120min. Velocidade: 16x – gravável. Entregar em embalagem contendo 50 unidades/DVD's. Referência: Elgin, Multilaser.	Unid.	500	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
04	462200-Embalagem plástica ENVELOPE BOLHA GRANDE Em papel kraft (cor natural), com revestimento interno em plástico bolha, com fechamento autoadesivo. Medidas: 41cmx32cm. Deverão estar impressas externamente na caixa/pacote, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de envelopes, gramatura do papel, identificação do lote de fabricação, dados de identificação do fabricante e formato do envelope. Entregar em caixa contendo 500 unidades/envelopes. Referência: Lettera.	Unid.	1.500	R\$ 23,51	R\$ 35.265,00
05	464625-Envelope ENVELOPE SACO PEQUENO BRANCO TIMBRADO Cor branca, timbrado, papel offset, gramatura obrigatória de 90g, abertura superior, cor 1x0. Medidas: 11,4cmx22,9cm (fechado). Acabamento refile, faca inclusa, corte/vinco, colagem ou envelope pronto similar com as mesmas especificações. Deverão estar impressas externamente na caixa/pacote, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de envelopes, gramatura do papel,	Unid.	10.000	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

06	identificação do lote de fabricação, dados de identificação do fabricante e formato do envelope. Entregar em caixa contendo 250 unidades/envelopes. Referência (para o envelope branco sem impressão): CELUCAT, IPECOL, SCRITY. OBS.: FORNECEDOR DEVE ENVIAR AMOSTRA PERSONALIZADA COM A ARTE A SER ENVIADA PELO CRM-PR 433777-Grampeador GRAMPEADOR Estrutura metálica. Tipo mesa, capacidade para grampear 25 a 30 folhas, tamanho grampo 26/6. Obs.: não será aceito grampeador que tenha partes em material plástico não resistente. Referência: ADECK REF. GE301, CARBEX REF. 266, EASY OFFICE REF. O-300, GENMES REF. 5727, GRAMP LINE REF. G.206.	Unid.	10	R\$ 24,58	R\$ 245,80
07	LÂMPADA LED BULBO NÃO DIMERIZÁVEL Potência nominal mínima de 8W e máxima de 9,5 Watts (equivalente a 18 watts eletrônica). Rosca E27; que opere no mínimo na faixa de tensões entre 110 e 220Volts, com variação de +- 10%; comprimento 10,2x5,5 cm; difusor translúcido que impeça a exposição direta dos leds (encapsulamento em material plástico); eficiência energética de 80 lm/W, fluxo luminoso de 720 lm; ângulo de abertura (facho) do tubo LED de 150°; temperatura de cor correlata nominal (TCC) declarada 6500k (branco frio); frequência 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,92; índice de reprodução de cor (IRC) de 80; distorção harmônica total de corrente (THDi) em conformidade com a IEC 61000 3-2; vida útil de 25.000 horas, (vida útil considerando 70% de manutenção de fluxo luminoso - L70). O material deve conter em seu corpo de forma clara, no mínimo, as seguintes informações: marca de origem (isto pode tomar a forma de uma marca, o nome do fabricante ou o nome do fornecedor responsável); faixa de tensão nominal (V ou volts); potência nominal (W ou watts); frequência nominal (Hz ou hertz); fluxo luminoso nominal (Im ou lumens); temperatura de cor correlata (K); esquema de ligação. Produto deverá possuir selo PROCEL. Garantia de 5 anos. Unidade peça (Pç). Deve ter registro no INMETRO, conforme Portarias nº 144/2015 e nº 389/2014 do INMETRO e Resolução nº 05/2018 do CONMETRO. Referência: PHILIPS, OSRAM.	Unid.	400	<mark>R\$ 5,18</mark>	R\$ 2.072,00
08	479282-Lâmpada led LÂMPADA LED TUBULAR (G13) 18W A 22W 120CM BRANCA Potência nominal máxima de 18W (equivalente a fluorescente de 36W), base G13, que opere na faixa de tensões entre 110 e 220V, com variação de +- 10%; comprimento 1199,4 mm, diâmetro máximo 27,8 mm, formato tubular; lente do tubo led translúcida; acabamento leitoso (encapsulamento em material plástico); eficiência energética maior que 90 lm/w, fluxo luminoso mínimo de 1850 lm; ângulo de abertura (facho) do tubo led mínima de 120°; temperatura de cor correlata nominal (TCC) 6500k (luz fria); frequência 60 hz; fator de potência mínimo de 0,92; índice	Unid.	400	<mark>R\$ 16,09</mark>	R\$ 6.436,00



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

	de reprodução de cor (IRC) mínimo 80; distorção harmônica total de corrente (THDI) máximo de 15%; vida útil mínima do led de 25.000 horas (vida útil considerando 70% de manutenção de fluxo luminoso (L70). Garantia de 5 anos. Produto deverá possuir selo PROCEL. Unidade peça (pç). O material deve conter em seu corpo de forma clara, no mínimo, as seguintes informações: marca de origem (isto pode tomar a forma de uma marca, o nome do fabricante ou o nome do fornecedor responsável); faixa de tensão nominal (V ou volts); potência nominal (W ou watts); frequência nominal (Hz ou hertz); fluxo luminoso nominal (Im ou lumens); temperatura de cor correlata (K); esquema de ligação. Material deve ter registro no INMETRO, conforme portarias nº 144/2015 e nº 389/2014 do INMETRO e Resolução nº 05/2018 do CONMETRO. Referência: PHILIPS, OSRAM.				
09	272348-Lápis Preto LÁPIS Grafite nº 02, corpo sextavado, de madeira, material cerâmico e apontado. Dureza carga HB, material carga grafite. Entregar em caixa contendo 12 unidades/lápis. Referência: BIC, FABER CASTELL.	Caixa 12unid	03	R\$ 18,66	R\$ 55,98
10	448055-Lenço umedecido LENÇO UMEDECIDO SWABS Lenços para assepsia. Compressas de algodão embebidas em álcool isopropílico 70% por volume. Ação germicida. Embalado individualmente em envelope termosselado e lacrado em polímero plástico com revestimento aluminizado. Camada dupla. Estéril, sem látex. Tamanho aprox: 30mmx60mm. O produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem e caixa. Entregar em caixa contendo 100 unidades/lenços. Referência: Phoenix, Uniqmed.	Caixa	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
11	263616-Bloco Recado NOTAS AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS 38X50MM Cor amarela. Medida 38x50mm. Bloco com 100 folhas. Referência: Notefix, Post it.	Bloco	200	<mark>R\$ 4,96</mark>	R\$ 992,00
12	402798-Pasta Arquivo PASTA "L" OFÍCIO Formato em "L", ofício, medidas 230mmx335mm e 0,15mm de espessura. Composição polipropileno fosco, anti-reflexo, na cor cristal, com acabamento de qualidade na prensa da parte inferior do material. Entregar em pacote contendo 10 unidades/pastas. Referências: ACP, DAC.	Pacote	100	R\$ 8,66	R\$ 866,00



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

5. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **5.1** O Setor de Almoxarifado do CRM-PR, a seu exclusivo critério, solicitará o material que necessitar, ao detentor do registro, mediante emissão de Ordem de Compra respectiva a ser enviada via e-mail ao fornecedor.
- **5.2** O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis** para o <u>material personalizado</u> (item 05 **ANEXO I** contempla as fotos do material) e de **até 07 (sete) dias úteis** <u>para os demais itens</u>, a contar da data de envio da Ordem de Compra pelo Setor de Almoxarifado, devendo ser entregues no endereço: Rua Victório Viezzer, 84, 3.º andar, Vista Alegre, CEP: 80.810-340, Curitiba-PR, A/C Setor de Almoxarifado, das 08h00 às 17h00.
- **5.2.1** Em caso de entrega presencial diretamente pelo fornecedor, solicita-se o agendamento prévio com o Setor de Almoxarifado: (41) 3240-4022 e/ou e-mail: almoxarifado@crmpr.org.br
- **5.2.2** Caso não seja possível realizar a entrega no prazo supracitado, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) formalizar a situação via e-mail ao Setor de Almoxarifado, justificando os motivos em até **02 dias úteis** a contar da data de envio da ordem de compra respectiva. A solicitação será analisada pelo CRM-PR podendo ser deferida ou não.
- **5.2.3** O prazo de entrega dos materiais poderá ser modificado, com a devida justificativa formal do(s) fornecedor(es), mediante análise e aceite pelo CRM-PR.
- **5.2.4** Os itens devem ser entregues em embalagem original de fábrica e em perfeitas condições de uso e armazenamento, sendo que não serão aceitos materiais que não estejam em suas embalagens originais e/ou que embalagem apresente qualquer distorção, violação e/ou abertura imprópria e/ou que não possuam identificação clara do fabricante.
- **5.3** Os itens serão recebidos <u>provisoriamente</u> no prazo de até 07 (sete) dias úteis, pelo Setor de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **5.4** Os bens serão recebidos <u>definitivamente</u> no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **5.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.6** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas previstas em ata.
- **5.8** O CRM-PR somente aceitará a entrega de itens da mesma marca e modelo das amostras aprovadas e que estejam de acordo com a proposta formalizada no certame.
- **5.9** A arte/layout do item 05 será enviada ao fornecedor pela designer do CRM-PR, assim que a ata for firmada. As dúvidas pertinentes à arte em si, devem ser verificadas diretamente pelo e-mail: design@crmpr.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA E/OU CATÁLOGO DIGITAL

6.1 A(s) primeira(s) colocada(s) na fase de lance será(ão) convocada(s) pelo (a) pregoeiro (a), via chat, para apresentar **amostra física** do(s) item(ns), no <u>prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis</u>, e/ou **catálogo (de preferência digital, em formato pdf)**, <u>no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis</u>, a contar do comunicado do(a) pregoeiro(a), para que haja a avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência com as especificações previstas neste Termo de Referência.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

- **6.1.1** A apresentação da amostra e/ou catálogo será dispensada quando os materiais ofertados forem da marca de referência. O item personalizado <u>obrigatoriamente</u> necessita ter amostra enviada para análise do CRM-PR, bem como deve ser feita utilizando o layout personalizado, cuja arte será enviada pela designer do CRM-PR.
- **6.1.1.1** Em caráter excepcional, com a devida justificativa, o CRM-PR poderá solicitar amostra e/ou catálogo digital mesmo quando os itens forem da marca de referência.
- **6.1.2** A amostra física, caso seja necessária, poderá ser enviada via Correios, transportadora ou entregue presencialmente, devendo ser direcionada ao Setor de Almoxarifado do CRM-PR, localizado na Rua Victório Viezzer, 84, 3º andar, Vista Alegre, Curitiba-PR, CEP: 80.810-340, de segunda a sextafeira, no período das 08h00 às 17h00. Contatos: (41) 3240-4036. O **catálogo digital**, caso seja necessário, deverá ser enviado ao e-mail <u>almoxarifado@crmpr.org.br</u>.
- **6.1.3** A amostra física deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do Pregão, razão social da licitante, CNPJ, telefone, endereço, conter o respectivo prospecto e/ou manual, se for o caso, e dispor de informações na embalagem quanto às suas características, tais com datas de fabricação e de validade, quantidade do material, suas características, marca, código/modelo, etc. No e-mail, a ser enviado com o **catálogo digital**, deve conter no <u>campo "assunto"</u> o número do Pregão e o item do qual a empresa está participando e no <u>corpo do e-mail</u>, a razão social da licitante, CNPJ, telefone, endereço. O catálogo digital precisa conter as especificações técnicas dos produtos de forma que haja a possibilidade de analisar se as informações correspondem ao solicitado no Termo de Referência.
- **6.2** O envio do catálogo digital <u>não inibe</u> a necessidade de o CRM-PR solicitar a amostra física ao fornecedor, caso as informações e/ou ilustrações do documento sejam insuficientes para as verificações/avaliações/validações pertinentes.
- **6.3** Todos os custos para a confecção e envio da amostra física e/ou de obtenção/disponibilização do catálogo digital serão responsabilidade do fornecedor, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento por parte do CRM-PR.
- **6.4** A amostra física e/ou catálogo digital devem conter as informações da mesma marca e modelo ofertados na proposta de preços.
- **6.5** Caso o CRM-PR entenda desnecessária, por qualquer razão, a apresentação de amostra, esse fato não implicará na obrigação de a Administração receber definitivamente o material fornecido, caso ele não atenda os requisitos solicitados no Termo de Referência.
- **6.6** O Setor de Almoxarifado, juntamente com os setores requisitantes, procederão à análise das amostras apresentadas, submetendo-as a testes e verificações necessários à aferição de sua qualidade e compatibilidade com as especificações contidas no presente Termo de Referência, bem como as consignadas na proposta apresentada pela licitante, o que poderá ser acompanhado pelas demais empresas licitantes, sem que haja nenhum custo adicional ao CRM-PR.
- **6.6.1** Para a realização dos testes e verificações, as amostras apresentadas poderão ter as embalagens abertas, assim como os itens em si poderão ser usados, cortados, riscados e sofrer quaisquer outros danos necessários para avaliação, a fim de possibilitar as averiguações para aprovação ou não. Os fornecedores, vencedores ou não, que desejarem a devolução das amostras deverão estar cientes de que os os itens estarão disponíveis no estado em que se encontrarem, após as avaliações pertinentes, sem que haja nenhum custo ao CRM-PR.
- 6.6.2 Serão critérios para análise das amostras, sendo todos de caráter eliminatório:
- a) Especificações devem estar rigorosamente de acordo com as solicitadas no Termo de Referência, assim como com a proposta;
- **b)** Realização de testes e/ou observações a fim de comprovar a qualidade dos itens e se atendem à finalidade a que se destinam.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- **6.7** O CRM-PR terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do item/catálogo digital, para analisar a conformidade dos materiais e emitir as ponderações inerentes.
- **6.8** Caso a amostra/catálogo digital do fornecedor da melhor proposta seja reprovada/o, será convocada o fornecedor da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra/catálogo digital, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.
- **6.9** As amostras (aprovadas e reprovadas) poderão ser retiradas pelos fornecedores em até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão do processo licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo e não ocorrendo a retirada, o CRM-PR poderá usá-las, doá-las ou descartá-las.
- **6.9.1** O CRM-PR não se responsabilizará pela devolução das amostras (aprovadas ou reprovadas), devendo ao fornecedor, às suas expensas, as providências para a retirada dos materiais.
- **6.10** A declaração do(s) fornecedor(es) ganhador(es) somente será realizada após a aprovação das amostras, cuja formalização será realizada pelo pregoeiro no momento oportuno do certame.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- **7.1** São responsabilidades da(s) contratada(s), além daquelas já expressamente definidas nos demais itens desse documento, sendo o rol exemplificativo:
- **7.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **7.1.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.3 Cumprir a legislação e as normativas inerentes ao fornecimento dos itens solicitados;
- **7.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **7.1.5** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **7.1.6** Após a convocação, firmar a ata no prazo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas:
- 7.1.7 Cumprir os prazos e determinações para a execução do objeto;
- 7.1.8 Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- **7.1.9** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CRM-PR em no máximo 48 horas úteis contadas da solicitação, devendo acusar recebimento em até 24 horas úteis. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de esclarecimentos, a empresa deverá justificar o prazo adicional que porventura seja necessário;
- **7.1.10** Comunicar ao gestor e fiscal da ata, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação prevista em ata, visando a adoção das medidas cabíveis por parte do CRM-PR;
- **7.1.11** Manter durante a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa exigidas na licitação;
- **7.1.12** Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CRM-PR a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;
- **7.1.13** Não utilizar o nome e/ou logomarca do CRM-PR em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;
- **7.1.14** Não se pronunciar à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do CRM-PR:
- **7.1.15** As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas por e-mail ao Setor de Contratos (contratos@crmpr.org.br).



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1** Responsabilidades específicas do Departamento Administrativo/Setor de Almoxarifado, sendo o rol exemplificativo:
- a) Gerir, acompanhar e fiscalizar as atas firmadas, devendo verificar se as solicitações estão sendo cumpridas conforme o contratado sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo ao termo de referência, edital e ata(s).
- b) Não aceitar itens em desacordo com as preestabelecidas em ata(s);
- c) Solicitar análise de aplicação de sanção, caso haja o descumprimento de alguma cláusula prevista no termo de referência, edital e/ou ata(s);
- d) Atestar nota fiscal, conferindo valores e informações pertinentes.
- 8.2 Aplicar as sanções e aberturas de processos administrativos quando se fizerem necessários;
- 8.3 Efetuar o pagamento à contratada, pelos serviços prestados:
- a) Observar que havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
- b) Cuidar para que nenhum pagamento seja efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe seja imposta, em virtude de sanção ou inadimplência de cláusula prevista em ata, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- c) Cuidar para que o pagamento da última fatura da ata somente ocorra após pagamento e regularização de faturas pendentes anteriores.
- **8.4** Ter poderes para interromper ou paralisar solicitações que não estejam sendo realizadas dentro dos padrões contratados.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S)

9.1 A gestão será executada pelo Departamento Administrativo do CRM-PR, sendo que o Setor de Almoxarifado executará a fiscalização administrativa, ficando o funcionário responsável em emitir as ordens de compra necessárias, assim como de receber e conferir os materiais, dentre outras funções.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 DO PRAZO

11.1 A(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura dos documentos, sem prorrogação.

12 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:
- **a)** falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- e) cometer fraude fiscal.
- **13.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
- i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

- (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **13.3** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- **13.4** As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **13.5** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- **a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **13.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **13.8** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 cinco dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.9** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **13.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.11** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. **13.14** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

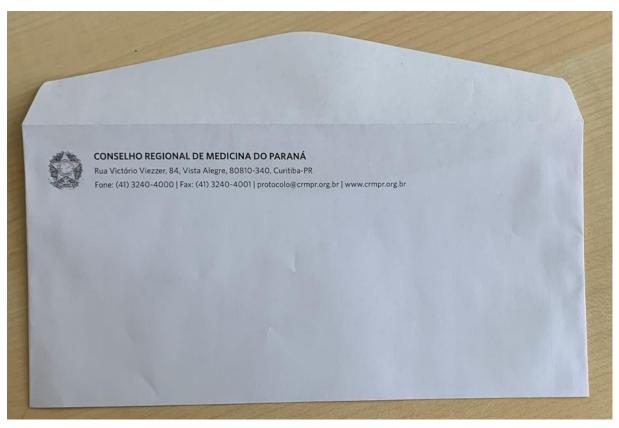
Curitiba, 07 de julho de 2023. Departamento Administrativo / Setor de Almoxarifado.

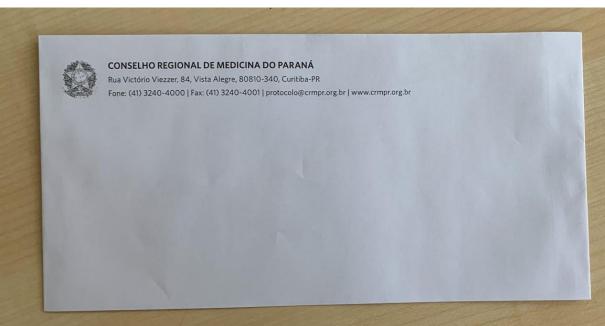


Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO I - FOTO ITEM 05 - ENVELOPE SACO PEQUENO BRANCO TIMBRADO

Obs.: o layout foi alterado, sendo que a nova arte não contemplará o brasão da República, tendo sido substituído pela logo do CRM-PR. A foto é meramente ilustrativa a fim de orientar o fornecedor, não eximindo a necessidade de amostra física para aprovação do material.







Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO II - MODELO DE DOCUMENTO PARA INDICAÇÃO DO PREPOSTO DA CONTRATADA

AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ
Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2023
Por intermédio do presente instrumento, a empresa (), inscrita no CNPJ nº (), com Sede na Cidade de Xxxxxx/XX, neste ato representada pelo Senhor (), portador da Cédula de Identidade nº (), e do CPF nº (), vem perante esse Conselho Regional de Medicina do Paraná, indicar preposto para representar esta empresa nos assuntos atinentes ao presente instrumento contratual.
Ata nº: 00X/20XX Objeto: Registro de preços para possível aquisição, com frete incluso, de itens dos grupos de DESCARTÁVEIS, FARMÁCIA, GÊNERO ALIMENTÍCIO, IMPRESSOS PERSONALIZADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS e MATERIAIS DE EXPEDIENTE, referente aos itens XX, do Termo de Referência.
Preposto da empresa: xxx C.P.F: xxx.xxx.xxx-xx Cargo: Supervisor Telefones: (xx) xxxx.xxxx e/ou (xx) xxxx.xxxx E-mail: xxxxx@xxxx.com.br
Diante do exposto, fica ACEITO o Senhor(a) () como preposto da empresa (), devendo este, sempre que necessário, estar a disposição do CRMPR, para a resolução das questões referentes ao presente instrumento contratual.
Localidade () de () de 20XX.
(Nome e Cargo)

Observação 1: Emitir este documento em papel timbrado, com logotipo e/ou identificação completa da licitante.

Observação 2: Esta autorização, deverá ser apresentada previamente e como condição para celebração da ata.